

ANEXO 15

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA

Luis Orlando Botelho Maia

From: .@cm-entroncamento.pt> on behalf of CME
Presidente <Presidente@cm-entroncamento.pt>
Sent: sexta-feira, 27 de Maio de 2016 15:47
To:
Cc: Inspeção-Geral de Finanças; Belmiro Augusto Morais; Antonio Manuel Fernandes Pega; Luis Orlando Botelho Maia; Ana Paula Barata Salgueiro
Subject: CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL DA AUDITORIA AO MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO - CONTROLO DO URBANISMO E DOS RECURSOS HUMANOS - PROCESSO: 2013/234/A5/296

Exma. Sra.
Subinspetora-Geral
Ana Paula Barata Salgueira

Na sequência do Projeto de Relatório elaborado pela Inspeção Geral de Finanças referência, processo 2013/234/296, CONTROLO DO URBANISMO E DOS RECURSOS HUMANOS, vem este Município apresentar, nos termos do art.º 19º, nº 2 do Regulamento do Procedimento de Inspeção da Inspeção-Geral de Finanças, aprovado por Despacho nº 6837/2010 do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, o contraditório ao referido relatório.

Reconhece-se o carácter pedagógico das inspeções e inquéritos levados a efeito pelas Entidades Tutelares, contribuindo com as suas observações e recomendações para uma melhor eficiência da atividade administrativa por nós desenvolvida, na prossecução do interesse público.

Previamente a qualquer esclarecimento, cumpre comunicar a V. Ex.ª que o Relatório remetido foi alvo de uma análise cuidada, por parte dos serviços diretamente envolvidos, constatando-se que as preocupações deste executivo coincidem em grande parte com o teor do relatório, tendo-se inclusive já implementado algumas das medidas nele recomendadas.

Feita esta observação inicial, passamos a prestar os esclarecimentos que julgamos pertinentes face à matéria de facto e de direito referida no referido Relatório:

I. **Conclusões da Auditoria identificadas nos pontos 3.1.1 e 3.1.2. que mereceram a recomendação prevista na alínea A) do ponto 4.**

Informa-se que se tem dado especial atenção à Revisão do PDM, tendo-se, em 2015, fechado os estudos de caracterização e obtido a aprovação da delimitação da RAN pela DRAPLVT. NO início de 2016, foi aprovada e publicitada a nova comissão de acompanhamento e atualizado o mapa de ruído. Encontra-se em preparação delimitação da REN Base e a proposta de plano, onde se irá acolher a recomendação proposta.

Complementarmente, prever que em Julho 2017 esteja em fase de discussão pública e aprovação.

II. **Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.1.1. que mereceram a recomendação prevista na alínea B) do ponto 4.**

A Câmara Municipal do Entroncamento tenciona privilegiar o planeamento e a gestão urbanística, através dos sistemas de execução, nomeadamente as unidades de execução (art.º 147.º e 148.º e seguintes do RJIGT);

III. **Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.1.5. que mereceram a recomendação prevista na alínea C) do ponto 4.,**

Encontra-se em preparação o tratamento da informação entre SPO-Sistema de Processos de obras e SIG-Sistema de informação Geográfica (existe uma ferramenta para fazer a ligação entre o SPO e o SIG);

IV. Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.1.6., que mereceram a recomendação prevista na alínea D) do ponto 4,

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento (RMUE) foi revisto, tendo entrado a nova versão em vigor no dia 05 de abril de 2016. Nesta revisão procedeu-se à alteração das taxas e coeficientes da TU enquanto instrumento de incentivo e /ou desincentivo, conforme tabela e respetiva justificação que fazem parte integrante do novo RMUE;

V. Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.1.3., que mereceram a recomendação prevista na alínea E) do ponto 4,

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho do Entroncamento foi revisto, tendo em conta as alterações introduzidas no Regime de Urbanização e Edificação, tendo sido publicado a 28 de março de 2016, no DR 2ª. Série, nº. 60, Regulamento nº. 316/2016 e entrado em vigor no dia 05 de abril de 2016;

VI. Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.1.7., que mereceram a recomendação prevista na alínea F) do ponto 4,

Este executivo esclarece que quando tomou posse em outubro de 2013, foi confrontado com alguns processos em curso, que careciam de uma análise detalhada com vista à salvaguarda do interesse público municipal.

No processo em questão, que tem subjacente um contrato firmado entre o Município e particulares, desde logo se entendeu existirem fragilidades importantes, fragilidades essas que incluem as questões mencionadas no relatório. Com vista à sua alteração para salvaguarda dos interesses municipais, de imediato se iniciaram diligências negociais com a outra parte, tendo já ocorrido algumas reuniões e contrapropostas deste município, aguardando-se a conclusão do processo negocial. Quanto aos fundamentos da omissão referida, compulsados os documentos encontrados, não se encontrou resposta.

VII. Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.3.2., que mereceram a recomendação prevista na alínea G) do ponto 4,

A implementação das medidas mencionadas dependia da alteração do RMUE, que já ocorreu conforme mencionado na resposta aos pontos IV e V supra. Complementarmente, estão em curso projetos de Modernização Administrativa que, entre outros objetivos, visam implementar a tramitação desmaterializada dos processos urbanísticos e autoliquidação das taxas;

VIII. Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.2.6., que mereceram a recomendação prevista na alínea H) do ponto 4,

Esclarece-se que se encontram os serviços a fazer o levantamento das verbas abonadas em excesso aos membros do GAEL bem como à identificação dos montantes que possam ter sido alvo de prescrição;

IX. Conclusões da Auditoria identificadas nos pontos 3.3.2. e 3.3.5., que mereceram a recomendação prevista na alínea I) do ponto 4,

Informa-se que esta Câmara Municipal irá acolher a recomendação proposta, tendo já iniciado os mecanismos necessários para o efeito.

Informamos não termos visto o **ponto 3.3.5 no Relatório**, pelo que supomos ser mero lapso de escrita.

X. Conclusões da Auditoria identificadas no ponto 3.3.2. e 3.3.4., que mereceram a recomendação prevista na alínea J) do ponto 4,

Foram corrigidas as insuficiências detetadas na descrição dos factos e na prova dos autos de notícia, nomeadamente com a junção de registo fotográfico.

Quanto ao processamento de remunerações, este executivo, percebendo algumas fragilidades de rotinas existentes, pediu uma auditoria externa à AIRC (entidade que forneceu o sistema informático em uso) a qual ocorreu em finais de 2014. As medidas de controlo entretanto preconizadas visam, entre outras, auditorias internas periódicas.

Informamos não ter encontrado o ponto 3.3.4 do Relatório pelo que supomos ser mero lapso de escrita.

Com os melhores cumprimentos

Jorge Faria
Presidente da Câmara



Município do Entroncamento
Largo José Duarte Coelho
Tel: 249 720 400

www.cm-entroncamento.pt